



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 21/2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.15 00.3.058	4.4.90.51.00.0 0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2507	R\$ 260.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de

**Ademar Luiz Burckhardt**  
Prefeito

**CONSIDERANDO** não haver tempo hábil para conclusão da sindicância que apura eventuais irregularidades funcionais cometida pela servidora NATHALIA MAFRA DELAMURA, se faz necessário a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

**Artigo 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2.025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**4533CD54

#### **EXECUTIVO MUNICIPAL** **DECRETO Nº 4.167 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre segunda prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024".

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** não haver tempo hábil para conclusão da sindicância que apura responsabilidade pelo não pagamento de 04 (quatro) parcelas devidas à empresa HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA., CNPJ Nº02.357.035/0001-08, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, parazo este que já havia sido prorrogado por 30 (trinta) dias pelo Decreto nº 4.151 de 12 de dezembro de 2.024, porém em virtude de dificuldades na coleta de informações requeridas aos servidores não foi possível a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância, sendo necessário que as Secretarias de Saúde e Assistência Social prestem os devidos esclarecimentos sobre o caso, se faz necessário a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

**Artigo 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2.025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**DEF1D908

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

#### **MUNICIPIO DE CATANDUVAS** **14º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R\$ 1.016,12 (um mil e dezesseis reais e doze centavos), passando ao valor mensal a R\$ 37.572,81 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de R\$ 12.193,44 (doze mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para o período restante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de agosto de 2024, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 24 de janeiro de 2025.

Município de Catanduvás  
**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito Municipal  
CPF 065.xxx.259-xx

Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI  
**VANDERLEI TOMAS** –  
Procurador  
CPF 574.xxx.109-xx

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**DEB62168

#### **MUNICIPIO DE CATANDUVAS** **DECRETO Nº 21/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.058	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 2507	RS 260.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:F5683132

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 22/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1111	RS 382.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da(s) referida(s) fonte(s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:175C7925

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do Pregão Eletrônico nº 52/2024, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 24 de Janeiro de 2025.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:2AFB4D49

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - ID Nº 1825**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - ID Nº 1825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: BENÍCIO PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 617.908,00 (Seiscentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oito Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:BF96AC34

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - ID Nº 1925**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - ID Nº 1925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.219,14 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)